J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal n° 4.780/2012, a fim de outorgar aos servidores desta Casa a recomposição anual de seus vencimentos.

A recomposição tem por finalidade preservar as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses, de acordo com os índices apurados pelo IBGE, através do IPCA, que representa o percentual de 5,79%, atendendo, de tal modo, ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como ao art. 14 da Lei Municipal nº 4.780/2012.

Por entendermos ser uma questão de justiça e um direito constitucional dos servidores da Casa (art. 37, X, da CF/88), é que solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Além disso, propomos a concessão de reajuste salarial de 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) à Referência E2, a fim de atender antiga reivindicação dos Técnicos Legislativos desta Casa, na medida em que diversas categorias de igual nível de escolaridade foram agraciadas com reajuste no âmbito do Poder Executivo.

Pelo exposto, tratando-se de matéria de grande interesse do funcionalismo do Poder Legislativo, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837 2023.01.12 18:58:04 -03'00'

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO SANTOS
1º Secretário

TENENTE ALMEIDA
2º Secretário

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

P R O J E T O D E L E I
(de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, A FIM DE CONCEDER RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, bem como reajuste salarial de 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) à Referência E2, passando o Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
ANEXO III
ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	*VALOR*
DAS1	*R$ 6.937,72*

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	*VALOR*
E1	*R$ 1.811,78*
E2	*R$ 2.939,43*
E3	*R$ 3.630,58*
E4	*R$ 4.258,81*
E5	*R$ 4.641,47*
E6	*R$ 7.617,61*

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	*VALOR*
FG1	*R$ 325,33*

(...)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por RODRIGO GUTIERRES:27556622800
Dados: 2023.01.12 16:45:55 -03'00'

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Assinado de forma digital por FABIO AUGUSTO DOS SANTOS:21985115840
Dados: 2023.01.13 16:45:30 -03'00'

FÁBIO SANTOS
1º Secretário

Assinado de forma digital por ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS:03090980843
Dados: 2023.01.13 09:37:08 -03'00'

TENENTE ALMEIDA
2º Secretário